



**CONTRATO Nº. 001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria jurídica que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO** e a empresa **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

**DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGÚ DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na praça Elza Maia de Jesus, nº 205, centro – Mulungú do Morro, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. Nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia., e a empresa **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no cnpj nº **35.445.947/0001-90**, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, nº 482-A, Coopirecê, Irecê – BA, neste ato representada pelo Sr. Terêncio Cirino Neto, cpf. 049.243.865-02, OAB nº 62.833, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações denominadas doravante simplesmente por **CONTRATADO**, ajustam entre si o seguinte:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente Termo de Contrato a Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO**.

**DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Qualquer documentação necessária à condução dos serviços elencados na Cláusula Primeira deverá ser colocada à disposição do **CONTRATADO** de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços orO **CONTRATADOS**, nenhuma responsabilidade cabendo à **CONTRATADO**, acaso recebidos intempestivamente.



**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** fornecerá as suas expensas todo o material necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** designa o senhor **Glaciano de Souza Mascarenhas** como gestor/fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

**Parágrafo terceiro:** O **CONTRATADO** terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da **CONTRATANTE** para poder realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Parágrafo quarto:** O **CONTRATADO** desempenhará os serviços, objeto deste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardados os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

**Parágrafo quinto:** Os valores pagos a título de prestação de serviços contratual decorrente deste instrumento, não impedem ao **CONTRATADO** de cobrar por serviços específicos e com custos adicionais ao serviço que comum é prestado a **CONTRATANTE**, mediante "**Termo de Autorização**", que constará discriminadamente os serviços a serem especialmente executados.

Quando em visita à sede da **CONTRATANTE**, para a execução deste contrato, a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da **CONTRATADA**, se necessário;

Quando a visita, solicitada pela **CONTRATANTE**, se der em local distinto das sedes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas de deslocamento, e pagará, por dia de duração da viagem, por cada técnico da **CONTRATADA**, R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) para visita dentro do Estado da Bahia, de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para visitas a outros estados da Federação;

Os materiais a serem utilizados pela **CONTRATADA** para realizar os serviços na Sede desta será custeado pela **CONTRATANTE** mediante prévia autorização.

**Parágrafo sexto:** Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de "**termo aditivo ao contrato**", na forma da lei, os precitados atos.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Contrato tem validade até **31 de dezembro de 2023**, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2023, podendo ser renovado ou prorrogado através de "**termo aditivo ao Contrato**" de acordo as partes.

## DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor pelos serviços profissionais, correspondentes a **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) perfazendo um**



valor global de 102.000,00 (Cento e dois mil reais), veiculada através de depósito na conta corrente.

**Parágrafo Primeiro:** O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado anualmente, na proporção do índice da inflação (IGPM-FGV), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a equilibrar econômico-financeiramente o presente avença.

**Parágrafo Segundo:** Neste Ato, a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar O **CONTRATADO**, a contar do mês de Janeiro, entre os dias 20 e 22 de cada mês, da c/c da Câmara Municipal. Não havendo disponibilidade de recurso o pagamento poderá ser feita nos dias subseqüentes.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** poderá solicitar sempre que necessárias visitas dos Consultores e Assessores Jurídicos do **CONTRATADO**, para acompanhamento in loco de atividades que se julgar necessário e indispensável o acompanhamento dos profissionais do **CONTRATADO**, ficando, a cargo da **CONTRATANTE**, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores, assessores e técnicos (todas as despesas decorrentes do deslocamento), de igual modo, aplicam-se as mesmas condições para as visitas periódicas dos Consultores e Assessores Jurídicos do **CONTRATADO**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### CLÁUSULA SEXTA:

As despesas com execução do presente contrato, ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	01.01.01 - Câmara Municipal.
<b>ATIVIDADE / PROJETO</b>	2.002 – Gestão dos Serviços do Legislativo Municipal.
<b>ELEMENTO</b>	3390.35.00 Serviços de Consultoria

**Parágrafo Único:** Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS – LEGISLAÇÃO

##### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Instrumento de Contrato Administrativo é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e, especialmente, pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 25, Inciso II, e suas posteriores modificações, combinado com o artigo 13, inciso III, dispensa as formalidades de licitação, para execução dos serviços objeto deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, consoante discriminação do objeto.

#### DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E DA PUBLICIDADE

##### CLÁUSULA OITAVA:

**Parágrafo Único:** O extrato do presente instrumento (publicação resumida) será obrigatório a sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



## DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA NONA:

Nos termos da Legislação vigente, fica O CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, entretanto advertência e ou multa de 10% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

**Parágrafo Único:** A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinará as providências a serem tomadas.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

### CLÁUSULA DÉCIMA :

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja o não cumprimento continuado das cláusulas aqui previstas, observando o disposto nos art. 77 e segmentos da Lei Nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ainda ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A parte que der causa a rescisão ou extinção do contrato deverá indenizar a outra pelo prejuízo que causar.

**Parágrafo Terceiro:** A parte que rescindir o presente contrato ou efetuar-la de forma sumária deverá comunicar mediante pré-aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, e por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADO** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusula ora convencionada.

## FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

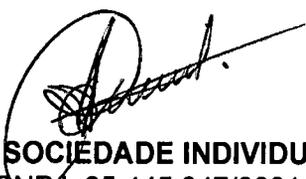
Fica eleito o Foro da Comarca de **Mulungú do Morro – Bahia**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e especifica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Mulungú do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO  
(Júlio Souza Santos – Presidente)  
CONTRATANTE

  
TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 35.445.947/0001-90  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# SUMÁRIO

- EXTRATOS DE INEX E DISPENSAS.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023  
Processo Administrativo nº. 001/2023

EMPRESA: TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ: 35.445.947/0001-90  
VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)  
OBJETO: Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo.  
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. ATO: Inexigibilidade nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no cnpj nº 35.445.947/0001-90 OBJETO: Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo. VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais); Validade: 07/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços do Câmara. Elemento da Despesa: 33903500 – consultoria e assessoria. Mulungu do Morro - BA, 07 de janeiro de 2023. Júlio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
Processo Administrativo nº. 002/2023

EMPRESA: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME,  
CNPJ: 01.019.676/0002-70  
VALOR GLOBAL: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro BA.  
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. ATO: Inexigibilidade nº 002/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no cnpj nº 01.019.676/0002-70 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro – BA. VALOR GLOBAL: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais); Validade: 07/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços do Câmara. Elemento da Despesa: 33903500 – consultoria e assessoria. Mulungu do Morro - BA, 07 de janeiro de 2023. Júlio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal.



# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 004/2023.
- AVISO DE ERRATA.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

#### AVISO DE ERRATA

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, faz saber que publicou nesse mesmo diário oficial no dia 12/01/2023, edição nº 03 extratos de homologações de inexigibilidades de nº 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 004/2023, dispensa 001/2023, com dados equivocados ao qual vem corrigi-los nesta.

**Onde se lê:** Data de homologação 07 de janeiro de 2023 e validade 07/01/2023

**Passa se a ler:** Data de homologação 09 de janeiro de 2023 e validade 09/01/2023.  
Mulungu do Morro - BA, 13 de janeiro de 2023, Júlio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

### ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Mulungú do Morro, Estado da Bahia, tendo em vista a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 e contrato nº 001/2023, apresenta a empresa **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.445.947/0001-90**, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada em 09 de janeiro de 2023 a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal.

Mulungú do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023.

  
**Júlio Souza Santos**  
Presidente da Câmara Municipal